



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Processo Administrativo nº 021/2026

1.OBJETO

- 1.1.Contratação de empresa especializada para a prestação de Serviço Móvel Pessoal (SMP) pós-pago, com cessão de aparelhos telefônicos com acesso móvel à internet 5G, em regime de comodato, com fornecimento de até 95 linhas telefônicas e os respectivos SIMCARD com Pacotes Fixos, nas condições estabelecidas no DFD nº 004/2026, no Estudo Técnico Preliminar, bem como no futuro Termo de Referência.

2.ÁREA REQUISITANTE

- 2.1.0 Almoxarife Parlamentar, Sr. Vilquer Anderson Ferreira Pinheiro, por meio do Documento de Formalização de Demanda 004/2026, bem como a posterior complementação realizada por meio do Comunicado Interno nº 0086/2026.

3.DESCRICÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. O serviço de telefonia móvel é considerado particularmente essencial para o desempenho das atividades parlamentares, tendo em vista que permite a comunicação com as demais autoridades públicas municipais e de outras esferas federativas, bem como com entidades da sociedade civil organizada e eleitores.
- 3.2.Ainda, permite aos mandatários, assessoria imediata e servidores que estiverem em ambiente externo o acesso on-line a serviços como E-mail, Sistema Legislativo, Sistema Administrativo e Publicações Oficiais, além de facilitar convocações, comunicações e notificações através de rede externa de internet, por meio de conexão de dados 5G.
- 3.3.Dentre os resultados a serem alcançados com a contratação, destacam-se:
- 3.3.1.Ampliar a efetividade da comunicação a serviço de vereadores, servidores e colaboradores da Câmara Municipal entre si e com os demais envolvidos nos serviços da instituição;
- 3.3.2.Aumentar a eficiência no acesso remoto, proteção e segurança de documentos e informações da instituição;
- 3.3.3.Evitar descontinuidade do serviço, considerando-se o término previsto para o contrato atual e contratando-se especializada no serviço de telefonia móvel;
- 3.3.4.Ampliar as oportunidades de acesso a serviços tais como e-mail institucional e outros serviços, como por exemplo os sistemas de elaboração legislativa e acompanhamento administrativo, mesmo fora da estrutura da Câmara Municipal;



3.3.5. Ampliar a economia quanto ao quantitativo de ligações realizadas a partir dos aparelhos móveis, com a utilização de pacotes de dados;

3.3.6. Aumentar a produtividade no trabalho e garantir a evolução permanente do parque tecnológico com baixo impacto nas atividades rotineiras.

4. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

4.1. A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual da Câmara Municipal de Viamão, através da décima segunda alteração, realizada por meio da Resolução de Mesa nº 027/2025, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Das características dos serviços a serem prestados

5.1.1. Serviço Móvel Pessoal (SMP) – Serviço de telecomunicações móvel terrestre de interesse coletivo que possibilita a comunicação entre estações móveis e de estações móveis para outras estações.

5.1.2. Valor De Comunicação 1 (VC1) - ligação local, prefixo (51), de celular para fixo e celular para celular, ilimitado;

5.1.3. Valor De Comunicação 2 (VC2) - ligação interurbana fora da área de cobertura, outro DDD nas regiões do Estado do Rio Grande do Sul, ilimitado;

5.1.4. Valor De Comunicação 3 (VC3) - ligação interurbana fora da área de cobertura, fora da área primária, fora da região prefixo (51), ilimitado;

5.1.5. Adicional de Chamada – valor fixo cobrado pela prestadora de Serviço Móvel Pessoal (SMP), por chamada recebida ou originada, quando o usuário estiver fora da área de registro;

5.1.6. Pacote Fixo ou Assinatura por Linha – valor fixo mensal devido pelos usuários por ter ao seu dispor todos os itens constantes da proposta vencedora, que inclui ligações, SMS e internet;

5.1.7. Plano Básico de Serviços – entendido como o plano de serviço de oferta obrigatória e não discriminativo a todos os usuários ou interessados no SMP (Serviço Móvel Pessoal);

5.1.8. Conectividade - 5G, 4G LTE, Wi-Fi (2.4GHz e 5GHz), Bluetooth 5.1 ou superior;

5.1.9. Roaming – serviço que possibilita ao usuário, na condição de assinante visitante, receber a prestação do serviço móvel pessoal em redes de outras prestadoras de serviço, sujeitando-se, nessa hipótese, às condições de tarifas e preços, bem como às condições técnicas e operacionais por elas estabelecidas, de acordo com a regulamentação vigente;

5.1.10. Plano Internet 5G – 40 Gb ou superior – franquia de acesso à internet para as linhas móveis, compatível com o sistema 5G de, no mínimo, 40 Gb para tráfego de dados mensal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VIAMÃO
RUA LUÍS ROSSETTI, Nº 325 - CENTRO FONE (51) 3485-4900
CEP 94.410-230



Após exceder o limite de uso, o plano poderá sofrer redução da velocidade, mas não poderá haver interrupção no serviço.

5.1.10.1.0 plano de Internet 5G deverá ser disponibilizado em áreas urbanas. Nas demais áreas, deverá ser disponibilizado, preferencialmente, 4G ou superior.

5.2.Dos quantitativos

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE ANUAL PREVISTA	QUANTIDADE MÁXIMA REGISTRADA
I	Smartphone tipo A com Pacote Internet ilimitado – 40 GB	24	24
II	Smartphone tipo B com Pacote Internet ilimitado – 40 GB	71	71
III	Ligações Locais (VC1)	ilimitados	ilimitados
IV	Ligação Interurbana (VC2)	ilimitados	ilimitados
V	Ligação Interurbana (VC3)	ilimitados	ilimitados
VI	Envio de Mensagens (SMS)	ilimitados	ilimitados
VII	Envio de Mensagens (WhatsApp)	ilimitados	ilimitados
VIII	Pacote de internet (chip incluso)	40Gb (mensal)	95x40Gb (mensal)

5.3.Das disposições gerais

5.3.1.A Câmara Municipal de Viamão poderá habilitar a quantidade de linhas de acordo com seu interesse, limitado ao número máximo de linhas registradas, qual seja, 95 (noventa e cinco).

5.3.2.A contratada deverá ofertar a possibilidade de realização de portabilidade dos contatos já existentes da contratante.

5.3.3.O valor máximo a ser pago pela contratante será o Valor Mensal do serviço para 1 linha com Pacote Fixo, multiplicado pelo número de linhas eventualmente habilitadas e em uso.

5.3.4.A qualquer momento a contratante poderá desabilitar quaisquer das linhas sem que haja qualquer ônus, situação em que cessará a cobrança do respectivo Pacote Fixo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VIAMÃO
RUA LUÍS ROSSETTI, Nº 325 - CENTRO FONE (51) 3485-4900
CEP 94.410-230



- 5.3.5. Ao atingir os limites contratados de internet (40 Gb), considerados estes por linha habilitada, o respectivo serviço deve ser continuado, sem cobrança de excedentes, ainda que com redução de velocidade de internet, não inferior a 128 Kbps.
- 5.3.5.1. A contratada deve permitir ao usuário o incremento na franquia de dados, reajustado o preço individual da linha, observadas as condições de tarifas e preços, bem como às condições técnicas e operacionais estabelecidas.
- 5.3.6. A contratada deve permitir ao usuário a opção adicional de roaming internacional, permitindo ligações internacionais, reajustando o preço individual da linha com o acréscimo, observadas as condições de tarifas e preços, bem como às condições técnicas e operacionais estabelecidas.
- 5.3.7. O Pacote Fixo será disponibilizado sempre no primeiro dia do mês.
- 5.3.8. Atingidos os limites do pacote fixo, nada mais será devido pela contratante.
- 5.3.9. O valor mensal devido pela contratante será obtido considerando-se o número de linhas habilitadas, a data da ativação e o valor do Pacote Fixo contratado.
- 5.3.10. O CONTRATADO deverá disponibilizar meio eletrônico que permita à Câmara Municipal de Viamão consulta de detalhamento, faturas de cada acesso e gerenciamento dos serviços através da internet, mediante a atribuição de login e senha ao responsável pelo acompanhamento do contrato, sem qualquer ônus à contratante.
- 5.3.11. Os detalhamentos deverão ser impressos e encaminhados junto com a fatura mensal para consulta.
- 5.3.12. Os preços apresentados deverão conter todos os impostos e encargos, além do ICMS, decorrentes da prestação do serviço desta contratação.
- 5.3.13. As tarifas apresentadas deverão ser aplicadas a chamadas originadas nos terminais móveis contratados, bem como às chamadas a cobrar recebidas nestes.
- 5.3.14. O fornecimento e ativação das linhas só ocorrerá após solicitação expressa do Fiscal de Contrato designado pela Câmara Municipal de Viamão, devidamente identificado.
- 5.3.15. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no futuro Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo responsável pela fiscalização do contrato, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidade.
- 5.3.16. Quando do término do contrato, a Câmara Municipal de Viamão fará a solicitação expressa para o desligamento das linhas de telefonia móvel, não se responsabilizando a partir da comunicação por eventuais pagamentos a título de assinatura mensal, sendo que a devolução dos aparelhos dar-se-á em até 30 (trinta) dias. A devolução será realizada no mesmo endereço de entrega, sob responsabilidade da CONTRATADA.



- 5.3.17. Dentro da vigência do contrato, a CONTRATADA deverá substituir os equipamentos fornecidos a cada 24 (vinte e quatro) meses, por outros novos, devidamente atualizados, no que tange a hardware e sistema operacional compatíveis com o padrão anterior.
- 5.3.18. A Câmara Municipal de Viamão deverá oportunizar a devolução dos aparelhos cedidos em regime de comodato, eximindo-se de qualquer indenização pelo uso e desgaste.
- 5.3.19. A CONTRATADA deverá manter, ao longo do contrato, uma reserva técnica de 10% (dez por cento) do quantitativo de Smartphones que estiverem em uso pelos usuários da Câmara Municipal de Viamão, a serem guardados de forma segura no ambiente da CONTRATANTE. A reserva técnica justifica-se por conta da necessidade de reposição rápida dos aparelhos em caso de defeitos que impossibilitem a utilização do serviço de telefonia móvel, que é considerado essencial para as atividades da Câmara Municipal de Viamão.
- 5.3.20. A CONTRATADA deverá manter a confidencialidade e a segurança das informações trafegadas por meio dos dispositivos e serviços fornecidos, observando as normas aplicáveis à administração pública;

5.4. DAS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DOS EQUIPAMENTOS

- 5.4.1. Os equipamentos entregues sob a forma de comodato devem apresentar, os seguintes requisitos mínimos, conforme especificações descritas no Comunicado Interno nº86/26:

ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	
ITEM I - SMARTPHONE TIPO A iPhone 15 256Gb Pro - EQUIVALENTE OU SUPERIOR	
Display	6.1" OLED sem bordas Resolução de 2556 x 1179 pixels a 460 ppp
Câmera Traseira	Câmera de 48 MP ou superior
Câmera Frontal	Câmera de 12 MP ou superior
Sistema Operacional	iOS 17 ou similar atualizado
Desempenho	CPU: 6 núcleos similar ou superior GPU: GPU Apple (6 núcleos) similar ou superior Memória RAM: 08 GB ou superior Armazenamento: 256 GB ou superior



Bateria (típica)	3274 mAh ou superior
Resistência à água	IP68 ou superior
Data de fabricação	2023, 2024, 2025 ou 2026
ITEM II - SMARTPHONE TIPO B POCO X75G EQUIVALENTE OU SUPERIOR	
Display	6.67" aproximadamente AMOLED Resolução de 2712 x 1220 pixels a 446 ppi
Câmera Traseira	Câmera de 50MP ou superior
Câmera Frontal	Câmera de 20MP ou superior
Sistema Operacional	Android 17 ou similar atualizado
Desempenho	Memória RAM: 12 GB ou superior Armazenamento: 512 GB ou superior
Bateria (típica)	5110 mAh ou superior
Resistência à água	IP68 ou superior
Data de fabricação	2025 ou 2026

5.4.1.1.A escolha das especificações dos aparelhos partiu da Presidência/Direção desta casa Legislativa, conforme disposto nos documentos acostados ao Processo Administrativo que originou este Estudo.

5.4.2.As marcas indicadas **são apenas para a melhor compreensão dos licitantes**, nos termos do Artigo 41, inciso I, alínea "d" da Lei 14.133/2021.

Art. 41. No caso de licitação que envolva o fornecimento de bens, a Administração poderá excepcionalmente:

d) quando a descrição do objeto a ser licitado puder ser mais bem compreendida pela identificação de determinada marca ou determinado modelo aptos a servir apenas como referência;

5.4.2.1.Da escolha do ITEM I - SMARTPHONE TIPO A iPhone 15 256Gb Pro similar ou superior

5.4.2.1.1.Tal aparelho foi solicitado pela Direção-Geral desta Casa Legislativa, nos seguintes termos:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VIAMÃO
RUA LUÍS ROSSETTI, Nº 325 - CENTRO FONE (51) 3485-4900
CEP 94.410-230



5.4.2.1.1.1. Comunica-se que, no âmbito da licitação que visa à contratação de aparelhos telefônicos para a Câmara Municipal, deverá ser incluída a aquisição de 24 (vinte e quatro) aparelhos celulares, do tipo iPhone ou similares, com especificações técnicas equivalentes.

5.4.2.1.2.No mesmo comunicado, foi apresentada presente justificativa:

5.4.2.1.2.1. Os aparelhos serão destinados à distribuição aos Gabinetes dos Vereadores e aos Setores Administrativos, com a finalidade de atender às necessidades institucionais de comunicação, promovendo maior eficiência, padronização e suporte às atividades legislativas e administrativas.

5.4.2.1.3.Ademais, foi questionado ao presidente desta casa legislativa, por meio do Comunicado Interno nº 289/2026, quanto às características dos aparelhos, tendo em vista que hoje há o fornecimento em regime de comodato de iPhone 15 256Gb Pro pela Claro S.A., atual contratada, o qual autorizou as especificações, através do Comunicado Interno nº 0305/2026.

5.4.2.2.Da escolha do ITEM II - SMARTPHONE TIPO B POCO X7 5G equivalente ou superior

5.4.2.2.1.A opção pelo regime de comodato para dispositivos móveis com especificações de alto desempenho justifica-se pela necessidade de garantir a continuidade do serviço público com máxima eficiência operacional. Diferente de terminais de entrada, a adoção de hardware de classe intermediária mitiga o risco de interrupções por obsolescência precoce, transferindo à **contratada** a responsabilidade integral pela manutenção e atualização tecnológica.

5.4.3.Todos os equipamentos deverão apresentar adequado desempenho. Não serão aceitos produtos sem origem comprovada e não licenciados pelos órgãos competentes. Todo produto que, comprovadamente, não apresentar resultados satisfatórios com o uso deverá ser imediatamente substituído pela CONTRATADA;

5.4.4.Os equipamentos que necessitem de alimentação elétrica, deverão ser fornecidos considerando a voltagem de 220V do município de Viamão/RS.

5.4.5.A implantação do serviço deverá contemplar a portabilidade numérica dos números atualmente em uso pela Câmara Municipal de Viamão, sem custos adicionais.

5.4.6.Cada aparelho deve vir em caixa individual, acompanhado de bateria, respectivo manual e carregador bivolt, bem como demais acessórios específicos de cada aparelho, conforme manual;

5.4.7.Demais requisitos serão pormenorizados no Termo de Referência e no Edital.

6.MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VIAMÃO
RUA LUÍS ROSSETTI, Nº 325 - CENTRO FONE (51) 3485-4900
CEP 94.410-230



6.1.A execução do objeto do presente Estudo ocorrerá observando as etapas, prazos e responsabilidades a seguir descritas, de modo a garantir o fornecimento contínuo e eficaz dos serviços e equipamentos à Câmara Municipal de Viamão

6.1.1..Entrega e ativação dos aparelhos e linhas

6.1.1.1.As linhas, uma vez solicitadas, deverão ser fornecidas em até 48h (quarenta e oito horas), os aparelhos, por sua vez, devem ser remetidos em até 20 (vinte) dias da solicitação por representante da Câmara Municipal de Viamão.

6.1.1.2.Os aparelhos deverão ser entregues prontos para uso, com chips ativados e configurações básicas realizadas;

6.1.1.3.A contratada deverá fornecer lista completa com o número de série/IMEI de cada aparelho, associado ao número da linha móvel correspondente;

6.1.1.4.A entrega deverá ser realizada no Almoxarifado da Câmara, com assinatura de termo de recebimento por servidor responsável;

6.1.2.Suporte técnico

6.1.2.1.A contratada deverá disponibilizar canal de atendimento (telefone, e-mail ou aplicativo) para suporte técnico e atendimento a chamados;

6.1.2.2.Em caso de defeitos, avarias ou mau funcionamento, o aparelho deverá ser substituído pela contratada no prazo máximo de 15 (quinze) corridos, sem ônus adicional para a Administração;

6.1.2.3.Nos casos de perda, furto ou roubo, a contratada deverá viabilizar o bloqueio imediato da linha e do aparelho, mediante solicitação formal da Câmara Municipal;

6.1.2.4.O fornecimento de novos aparelhos em substituição àqueles extraviados, roubados ou furtados, será entregue no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, sem custos adicionais à contratante.

6.1.3.Gestão dos Planos e Consumo

6.1.3.1.A contratada deverá fornecer à Câmara Municipal de Viamão acesso a um portal ou sistema de gestão, no qual seja possível:

6.1.3.1.1.Consultar o consumo de dados e minutos por linha;

6.1.3.1.2.Bloquear, ativar ou desativar linhas;

6.1.3.1.3.Emitir relatórios gerenciais;

6.1.3.1.4.Solicitar suporte técnico ou substituições;



6.1.3.1.5.0 sistema deverá ser atualizado em tempo real ou, no mínimo, com frequência diária;

6.1.3.1.6.A contratada será responsável por garantir que todos os planos contratados estejam ativos e funcionais durante a vigência do contrato, sem interrupções indevidas.

6.1.4.Fiscalização e Acompanhamento

6.1.4.1.A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por comissão ou servidor designado pela Prefeitura, que verificará o cumprimento das obrigações da contratada;

6.1.5.Recolhimento dos Equipamentos ao Final do Contrato

6.1.5.1.Ao término da vigência contratual ou em caso de rescisão, a CONTRATANTE fará solicitação expressa para o desligamento das linhas de telefonia móvel, não se responsabilizando pela envio dos aparelhos, devendo a CONTRATADA ser responsável por recolher todos os aparelhos cedidos em comodato, em bom estado de conservação, salvo desgaste natural pelo uso regular, no prazo de 30 dias;

6.1.5.2.A Câmara Municipal de Viamão realizará conferência dos equipamentos devolvidos, com base nos termos de entrega e número de série registrados;

6.1.5.3.Eventuais perdas ou extravios deverão ser comunicados e tratados conforme cláusulas contratuais específicas.

6.1.6.Responsabilidade da Administração em caso de extravio

6.1.6.1.Extravio por culpa ou negligência do usuário/órgão: Caso o extravio ocorra por responsabilidade do servidor ou do órgão contratante, a Administração deverá indenizar a empresa contratada conforme o valor de mercado do equipamento, ao final do contrato;

6.1.6.2.Extravio por furto ou roubo com registro de ocorrência policial: Se o extravio for decorrente de furto ou roubo comprovado mediante Boletim de Ocorrência (B.O.), será isenta ao contratante a responsabilidade pelo ressarcimento, desde que o caso seja comunicado. A comunicação deve ser feita em até 48 horas após o ocorrido, anexando o B.O., sob pena de ser responsabilizado.

6.1.7.Prazo de Vigência do Contrato

6.1.7.1.O contrato terá prazo de vigência de 12 meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, respeitando o limite de 60 (sessenta) meses, conforme conveniência da Administração e nos termos da Lei nº 14.133/2021.

7.LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO



7.1.A prestação dos serviços ocorrerá nas dependências da Sede da Câmara Municipal de Viamão, na Rua Luís Rossetti, nºs 327 e 325, Centro, Viamão/RS.

8.DA ESTIMATIVA DA QUANTIDADE A SER CONTRATADA

8.1.Para a estimativa a ser contratada, será considerado o Documento de Formalização de Demanda nº 004/2026, bem como os demais comunicados acostados ao Processo Administrativo nº 021/2026.

8.2.Considerando em termos quantitativos, a quantidade estimada neste ETP, tendo em vista o disposto no DFD e nos Comunicados Internos complementares anteriormente citados, será de 95 (noventa e cinco) aparelhos (24 Tipo A + 71 Tipo B), com seus respectivos pacotes de ligação, envio de mensagens e pacotes de internet.

8.2.1.Os 24 aparelhos tipo A serão destinados à distribuição aos Gabinetes dos Vereadores e aos Setores Administrativos, com a finalidade de atender às necessidades institucionais de comunicação, promovendo maior eficiência, padronização e suporte às atividades legislativas e administrativas, conforme exposto pela Direção Geral desta casa.

8.2.2.Os demais aparelhos, 71 tipo B, serão destinados aos demais setores e servidores.

8.3.Considerando em termos temporais e pela natureza da contratação ser de serviço, estima-se que o prazo seja de 12 meses a contar da assinatura do contrato.

9.DAS ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

9.1.Em análise de contratações realizada por meio de pesquisa ao Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), verificamos como soluções possíveis para o atendimento das necessidades do Poder Legislativo as seguintes necessidades:

9.1.1.Em análise de contratações realizada por meio de pesquisa ao Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), bem como possíveis alternativas disponíveis, verificamos como soluções possíveis para o atendimento das necessidades do Poder Legislativo as seguintes necessidades:

9.1.1.1.Aquisição dos aparelhos e contratação do Serviço Móvel Pessoal (SMP):

9.1.1.1.1.**Vantagens:** Incorporação dos bens ao patrimônio do órgão.

9.1.1.1.2.**Desvantagens:** Alto custo inicial de investimento; responsabilidade da Câmara pela manutenção e reposição de aparelhos estragados; obsolescência tecnológica rápida (em 24 meses o hardware pode estar defasado); e necessidade de realizar novos processos licitatórios para descarte e renovação da “frota”.



9.1.1.1.3.**Conclusão:** Modelo **desaconselhável** devido ao alto custo de manutenção e à rápida desvalorização dos equipamentos.

9.1.1.2.Locação dos aparelhos e contratação do Serviço Móvel Pessoal (SMP):

9.1.1.2.1.**Vantagens:** Manutenção por conta da locadora e possibilidade de atualização dos aparelhos.

9.1.1.2.2.**Desvantagens:** Complexidade na gestão de dois contratos distintos (um para o hardware e outro para o sinal); risco de "conflito de responsabilidades" (a operadora culpa o aparelho e a locadora culpa o sinal em caso de falhas); e custo administrativo dobrado para fiscalização de faturas.

9.1.1.2.3.**Conclusão:** Modelo **pouco eficiente** para a escala de 95 linhas, gerando excesso de burocracia governamental.

9.1.1.3.Contratação do Serviço Móvel Pessoal (SMP), com cessão dos aparelhos telefônicos:

9.1.1.3.1.**Vantagens:** Unificação da responsabilidade (um único interlocutor para sinal e hardware); garantia de atualização tecnológica (troca a cada 24 meses); manutenção e reserva técnica sem custos adicionais de reparo; e economia de escala, pois as operadoras diluem o valor do aparelho no valor mensal do plano.

9.1.1.3.2.**Desvantagens:** Necessidade de devolução dos bens ao final do contrato.

9.1.1.3.3.**Conclusão:** Esta é a **alternativa mais viável e econômica**, pois garante a continuidade do serviço público, mantém o parque tecnológico atualizado e simplifica a gestão contratual e financeira da Câmara.

9.2.Diante do exposto, a solução de Contratação de SMP com cessão em regime de comodato mostrou-se a mais adequada por alinhar a eficiência operacional à economicidade, evitando gastos com manutenção e garantindo a atualização tecnológica constante dos parlamentares e servidores.

10.DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1.Para fins da estimativa, considerando pesquisa prévia realizada no Portal Nacional de Compras Públicas, por meio de contratações já realizadas e com o objeto similar ao presente Processo Administrativo, conforme a tabela abaixo:

I - SMARTPHONE TIPO A (COMODATO) - IPHONE 15 PRO 256GB



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VIAMÃO
RUA LUÍS ROSSETTI, Nº 325 - CENTRO FONE (51) 3485-4900
CEP 94.410-230



PESQUISA	DATA	ÓRGÃO	ID CONTRATAÇÃO	VALOR (A)	VALOR MENSAL POR APARELHO (A/24 meses)	QNTD. DE APARELHOS	SUBTOTAL MENSAL	SUBTOTAL ANUAL
1	12/02/2026	https://www.amazon.com.br/		R\$ 4.589,10	R\$ 191,21	24	R\$ 4.589,04	R\$ 55.068,48
2	03/09/2025	CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FELIZ - Porto Feliz/SP	01603319000174-1-000038/2025	R\$ 6.298,00	R\$ 262,42	24	R\$ 6.298,08	R\$ 75.576,96
4	12/02/2026	https://store.vivo.com.br/apple-iphone-15-256gb-preto-5g-tela-6-1-camera-traseira-48-12mp-frontal-12mp/p/DGAP2036		R\$ 4.749,05	R\$ 197,88	24	R\$ 4.749,12	R\$ 56.989,44
	12/02/2026	https://www.casasbahia.com.br/app-le-iphone-15-256gb-preto/p/55065311		R\$ 4.589,00	R\$ 191,21	24	R\$ 4.589,04	R\$ 55.068,48

				ESTIMATIVA MENSAL UNITÁRIA		R\$ 210,68
				ESTIMATIVA MENSAL		R\$ 5.056,32
				ESTIMATIVA ANUAL		R\$ 60.675,84

II - SMARTPHONE TIPO B (COMODATO) - POCO X7 5G

PESQUISA	DATA	ÓRGÃO	ID CONTRATAÇÃO	VALOR (A)	VALOR MENSAL POR APARELHO (A/24 meses)	QNTD. DE APARELHOS	SUBTOTAL MENSAL	SUBTOTAL ANUAL
1	10/12/2025	CÂMARA MUNICIPAL DE ILHABELA - Ilhabela/SP	50320415000110-1-000022/2025	R\$ 2.540,00	R\$ 105,83	71	R\$ 7.513,93	R\$ 90.167,16
2	11/12/2025	CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA 12 REGIÃO - João Pessoa/PB	08680886000173-1-000026/2025	R\$ 1.845,00	R\$ 76,88	71	R\$ 5.458,48	R\$ 65.501,76



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VIAMÃO
RUA LUÍS ROSSETTI, Nº 325 - CENTRO FONE (51) 3485-4900
CEP 94.410-230



3	11/12/2025	CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXE - Peixe/TO	01447812000142-1-000029/2025	R\$ 3.250,00	R\$ 135,42	71	R\$ 9.614,82	R\$ 115.377,84
4	12/02/2026	https://www.amazon.com.br/		R\$ 1.884,99	R\$ 78,54	71	R\$ 5.576,34	R\$ 66.916,08
				ESTIMATIVA MENSAL UNITÁRIA				R\$ 99,17
				ESTIMATIVA MENSAL				R\$ 7.041,07
				ESTIMATIVA ANUAL				R\$ 84.492,84
III - PLANO DE 40 GB + LIGAÇÕES E WHATSAPP ILIMITADO								
PESQUISA	DATA	ÓRGÃO	ID CONTRATAÇÃO	VALOR	VALOR MENSAL POR APARELHO	QNTD. DE APARELHOS	SUBTOTAL MENSAL	SUBTOTAL ANUAL
1	22/08/2025	MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE - Machadinho D'Oeste/RO	22855142000173-1-000093/2025	12	R\$ 79,90	95	R\$ 7.590,50	R\$ 91.086,00
2	14/11/2025	CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO - Vitória/ES	28167567000176-1-000031/2025	12	R\$ 72,14	95	R\$ 6.853,30	R\$ 82.239,60
3	10/02/2026	https://vivo.com.br/para-empresas/produtos-e-servicos/servicos-essenciais/movel/planos/		12	R\$ 79,99	95	R\$ 7.599,05	R\$ 91.188,60
				ESTIMATIVA MENSAL UNITÁRIA				R\$ 77,34
				ESTIMATIVA MENSAL				R\$ 7.347,30
				ESTIMATIVA ANUAL				R\$ 88.167,60
				ESTIMATIVA MENSAL TOTAL				R\$ 19.444,69



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VIAMÃO
RUA LUÍS ROSSETTI, Nº 325 - CENTRO FONE (51) 3485-4900
CEP 94.410-230



	ESTIMATIVA TOTAL ANUAL	R\$ 233.336,28
--	-------------------------------	---------------------------

10.2.0 valor a ser pago pela CONTRATANTE, conforme disposto no item 5.3.2, será conforme apresentado na tabela abaixo:

MODELO							
ITEM	OBJETO	VALOR MENSAL DO APARELHO (COMODATO)	VALOR MENSAL DO SERVIÇO (ITEM III AO VIII - Item 4.2)	VALOR MENSAL POR LINHA	QUANT. DE LINHAS	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
LINHA A	SMARTPHONE A + SERVIÇOS (ITEM III AO VIII - Item 5.2)	R\$ 210,68	R\$ 77,34	R\$ 288,02	24	R\$ 6.912,48	R\$ 82.949,76
LINHA B	SMARTPHONE B + SERVIÇOS (ITEM III AO VIII - Item 5.2)	R\$ 99,17	R\$ 77,34	R\$ 176,51	71	R\$ 12.532,21	R\$ 150.386,52
				ESTIMATIVA MENSAL			R\$ 19.444,69
				ESTIMATIVA TOTAL			R\$ 233.336,28

10.3. Pesquisa de preços

10.3.1. Item I:

10.3.1.1. Item I: Foi realizada pesquisa no PNCP e em sítios eletrônicos especializados.

10.3.1.2. Abrangência da pesquisa do PNCP nacional, considerando a escassez de resultados no momento da pesquisa na região sul.

10.3.2. Item II:

10.3.2.1. Item II: Foi realizada pesquisa no PNCP e em sítios eletrônicos especializados.

10.3.2.2. Abrangência da pesquisa do PNCP nacional, considerando a escassez de resultados no momento da pesquisa na região sul.

10.3.3. Item III:



10.3.3.1.Item III: Foi realizada pesquisa no PNCP e em sítios eletrônicos especializados.

10.3.3.2.Abrangência da pesquisa do PNCP nacional, considerando a escassez de resultados no momento da pesquisa na região sul.

11.DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

11.1.A solução consiste na prestação de serviço de telefonia móvel e transmissão de dados para até 95 linhas, operando prioritariamente em tecnologia 5G (nas áreas urbanas) e garantindo a entrega de smartphones novos com ciclo de renovação programado.

11.1.1. Modelo de Voz e Conectividade

11.1.2.O serviço oferece comunicação ilimitada para chamadas locais e interurbanas (VC1, VC2 e VC3), garantindo que o usuário se comunique com qualquer fixo ou celular do Brasil sem custos adicionais. A conectividade é abrangente, exigindo suporte a:

11.1.3.Redes: 5G, 4G LTE e Wi-Fi (Dual Band).

11.1.4.Hardware: Bluetooth 5.1 ou superior.

11.1.5.Roaming: Cobertura garantida em trânsito (nacional e opção internacional).

11.2.2. Plano de Dados e Continuidade

11.2.1.Cada linha dispõe de uma franquia mensal de 40 GB. Um diferencial crítico da solução é a não interrupção do serviço:

11.2.2.Ao atingir o limite de 40 GB, a conexão é mantida com velocidade reduzida (mínimo de 128 Kbps).

11.2.3.Não há cobrança de excedentes de dados fora do pacote fixo, garantindo o controle orçamentário da Câmara.

11.3.3. Gestão de Equipamentos (Comodato e Ciclo de Vida)

11.3.1.A solução não é apenas de serviço, mas inclui o fornecimento de hardware com regras rígidas de manutenção:

11.3.2.Atualização Tecnológica: Substituição obrigatória de todos os aparelhos por modelos novos a cada 24 meses.

11.3.3.Reserva Técnica: A contratada deve manter 10% do estoque de aparelhos dentro da Câmara para substituição imediata em caso de defeito.

11.3.4.Uso e Desgaste: A Câmara fica isenta de indenizações por desgaste natural dos aparelhos ao final do contrato.

11.4.4. Gestão Administrativa e Financeira



11.4.1.0 modelo de faturamento é baseado em um Pacote Fixo por Linha.

11.4.2.Faturamento Justo: A cobrança é proporcional ao número de linhas ativas e à data de ativação.

11.4.3.Flexibilidade: O Fiscal de Contrato pode habilitar ou desabilitar linhas a qualquer momento, sem multas ou cláusulas de fidelidade que gerem ônus à Câmara.

11.4.4.Transparência: A contratada deve fornecer um portal de gestão online para monitoramento em tempo real, além de enviar faturas detalhadas impressas.

11.5.5. Segurança e Conformidade

11.5.1.A solução exige a manutenção do sigilo e confidencialidade de todas as informações trafegadas, alinhando-se às normas de segurança da administração pública e garantindo a integridade das comunicações do Legislativo Municipal.

12.CRITÉRIO DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS

12.1.Recomenda-se, por meio do presente Estudo Técnico Preliminar, para a seleção da melhor proposta, a realização da modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, cujo o critério de julgamento de proposta seja por meio do **MENOR PREÇO**, em conformidade com os princípios legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável.

13.DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

13.1.Os serviços objeto deste Estudo serão prestados por um período de 12 meses, podendo vir a ser prorrogados até o limite total de 60 (sessenta) meses se houver interesse da Administração, conforme disposto no artigo 106 da Lei 14.133/2021.

14.JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

14.1.Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal no 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

14.2.Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.



14.3. Desse modo, por mais que a solução se apresente em três itens, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado, tendo em vista que o objeto deste Estudo Técnico Preliminar trata-se de um objeto único, devendo ser executado por fornecedor único.

15. RESULTADOS PRETENDIDOS

15.1. Pretende-se, com o presente estudo, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para esta Casa Legislativa.

15.2. Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os participantes, bem como a justa competição e ainda evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

15.3. A contratação decorrente do presente estudo exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

16. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

16.1. Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

16.2. A Câmara Municipal de Viamão, após assinatura do contrato, indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato.

16.3. Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) solicitação de autorização para continuidade do processo a Presidência;
- b) designação em Portaria de comissão responsável pela elaboração do Termo de Referência;
- c) elaboração da análise de riscos;
- d) elaboração da estimativa da despesa;
- e) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- f) elaboração do Termo de Referência;
- g) elaboração de minuta do edital;
- h) designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- i) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- j) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Parecer, com os ajustes indicados;



- k) publicação e divulgação do edital e anexos;
- l) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- m) realização do certame, com suas respectivas etapas;
- n) publicação do resultado.

17.DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

17.1. Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização do serviço pode ser suprido apenas com a contratação ora proposta.

18.DOS POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

18.1. Geração de Resíduos Eletrônicos (E-Lixo)

18.1.1. Volume de Descarte: A troca de até 95 aparelhos em intervalos curtos gera um fluxo contínuo de baterias de íon-lítio, placas de circuito e carcaças plásticas/metálicas.

18.1.2. Contaminação: Se o descarte (logística reversa) não for gerido corretamente pela contratada, metais pesados como chumbo, mercúrio e cádmio podem contaminar o solo e lençóis freáticos.

18.2.2. Consumo de Recursos Naturais e Energia

18.2.1. Fabricação de Novos Terminais: A exigência de aparelhos "novos e atualizados" a cada ciclo de 24 meses demanda a extração constante de terras-raras (como neodímio e tântalo) e mineração de ouro e cobre.

18.2.2. Pegada de Carbono Industrial: A produção de smartphones é a etapa que mais consome energia e emite CO₂ em todo o ciclo de vida do aparelho, muito mais do que o uso diário em si.

18.3.3. Impactos da Infraestrutura 5G/4G

18.3.1. Consumo Energético das Estações Rádio Base (ERBs): A tecnologia 5G, embora mais eficiente por bit trafegado, exige uma densidade maior de antenas. Isso resulta em um aumento do consumo global de energia elétrica para manter a rede ativa 24/7.

18.3.2. Poluição Eletromagnética: O aumento da densidade de antenas para cobrir as áreas urbanas de Viamão altera os níveis de radiação não ionizante no ambiente, um fator monitorado por órgãos ambientais e de saúde.

18.4.4. Logística e Transporte



18.5.Emissões de Gases de Efeito Estufa: A entrega dos 95 aparelhos, a manutenção da reserva técnica e, pri de CO2 provenientes da queima de combustíveis fósseis dos veículos de transporte.

18.6.Sugestões para mitigação de risco:

18.6.1.Certificado de Destinação Final: Exigir que a contratada apresente documentos que comprovem que os aparelhos recolhidos após 24 meses foram reciclados ou reconicionados legalmente.

18.6.2.Eficiência Energética: Preferência por aparelhos com selos de eficiência energética e baterias de longa vida útil.

18.6.3.Logística Reversa Integrada: Detalhar no contrato que a responsabilidade pelo ciclo de vida pós-consumo é integralmente da operadora, conforme a Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS).

19.DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

19.1.Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Diante do exposto, solicito a autorização da autoridade competente para prosseguimento do presente processo.

Viamão, 20 de fevereiro de 2026.

VILQUER ANDERSON FERREIRA PINHEIRO

Almoxarife Parlamentar

ELITA GOULART

Setor de Compras

LAURA SZARKO

Agente Parlamentar

JULIANO GOULART MORDINI

Agente Parlamentar



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VIAMÃO
RUA LUÍS ROSSETTI, Nº 325 - CENTRO FONE (51) 3485-4900
CEP 94.410-230





**CÂMARA DE VEREADORES DE
VIÃO**

RUA LUÍS ROSSETI, 325 - 94410-630
00.550.694/0001-30 - (51) 3485-4900

Manifesto do Documento

Para confirmar a integridade do documento, basta informar a chave de autenticação (68993342DD4F3CFA) no site:
<https://citta.click/68993342DD4F3CFA>

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR		Autenticação  68993342DD4F3CFA	
Protocolo 001869 de 23/02/2026 15:20:41			
Documento	Processo		
000008 / 2026	-		



Assinatura Eletrônica Qualificada (CADES) - Padrão ICP-Brasil
Identificação: LAURA CATARINE SZARKO PADILHA
CPF: 044*** ***80
Assinado em: 20/02/2026 11:35:41



Assinatura Eletrônica Qualificada (CADES) - Padrão ICP-Brasil
Identificação: JULIANO GOULART MORDINI
CPF: 042*** ***92
Assinado em: 20/02/2026 11:30:05

Hash do documento (SHA-256): 8d82184ca25dc295223038953392c6ffe46d184b829bf201dabfbadd336fb0ab

Documento assinado eletronicamente, conforme relação de assinatura(s) acima identificadas(s), assinado nos termos da Lei Federal nº 14.063/2020; MP 2.2002/01.